



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

FACULDADE DE MEDICINA/FAMED



Maceió-AL, 13 de abril de 2018.

À
Universidade Federal de Alagoas
Faculdade de Medicina – FAMED

Mui Digna Sra. Diretora Profa. Iasmin de Albuquerque Cavalcanti Duarte

Ref.: Justificativa para Contratação da FUNDEPES e Processo: 25000483279201732 -
TED 135/2017

Em atenção especial ao processo nº 25000483279201732 – TED 135/2017 E 2018NC400090, que fora *aprovado* pelo DAGEP/SGEP-MS, com recursos do Fundo Nacional de Saúde, com PTA, PGT e PAF anexos, encaminhamos, para apreciação desta Unidade, as considerações abaixo relacionadas:

- a) Justifica-se a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa/FUNDEPES, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, para dar apoio ao Projeto, uma vez que a referida Fundação:
- 1) Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
 - 2) Está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Alagoas;
 - 3) Apresenta inquestionável reputação ético-profissional, não havendo conhecimento por parte desta Instituição, até a presente data, fato que a deprecie;
 - 4) Apoia o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
 - 5) Não possui fins lucrativos.

Justifica-se, ainda, pelo fato de que o Projeto:

- 1) Apresenta características e especificidades que lhe conferem uma complexidade que exige uma logística diferenciada, considerando-se a grande quantidade de partícipes, inclusive ruralistas, com parca escolaridade; a serem capacitados, na implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra = PNSIPN;
 - 2) Pela diversidade de partícipes, nas características peculiares encontram-se médicos, gestores de saúde, trabalhadores de saúde, conselheiros estaduais e municipais de saúde e, lideranças representativas quilombolas, estudantes quilombolas, do ensino médio da rede pública para acessibilidade às IES, de 52 municípios de Alagoas.
- b) Reforçamos que todos os envolvidos no Projeto em tela são servidores da UFAL, sendo a execução técnica de exclusiva responsabilidade da UFAL. Nesse sentido, caberá à Fundação, o apoio administrativo-financeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

FACULDADE DE MEDICINA/FAMED



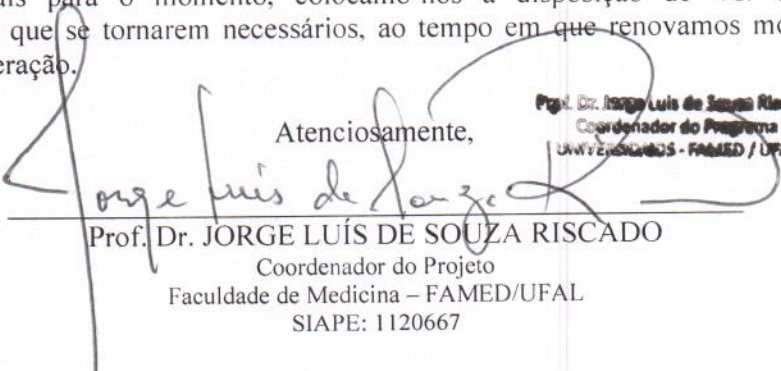
- c) A Lei nº 8.958/94 prevê a contratação da Fundação de Apoio para a realização da gestão administrativa e financeira necessária à execução de projetos, como se vê na transcrição da abaixo:

Art. 1º - As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT's, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos (grifo nosso).


Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para os esclarecimentos que se tornarem necessários, ao tempo em que renovamos movimentos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Jorge Luis de Souza Riscado
Coordenador do Programa
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - FAMED / UFAL


Prof. Dr. JORGE LUÍS DE SOUZA RISCADO
Coordenador do Projeto
Faculdade de Medicina - FAMED/UFAL
SIAPE: 1120667

Retifico.


Maria Valéria Costa Correia
Reitora - UFAL